



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ROJETO DE LEI Nº 144/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do
Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu
nome, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à
abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei
4.320/64, até a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a inclusão
da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

4.4.90.52.00.0000 – Receitas de Alienações de Ativos - 1501 R\$ 18.022,23

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31867 R\$ 341.977,77

TOTAL R\$ 360.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo
anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação
por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme
segue:

Fonte nº 01501 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica.....R\$ 18.022,23

Fonte nº 31903 – Convênio Estadual 1644/2018 - SEDU -SAM-83.....R\$ 341.977,77

TOTAL R\$ 360.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de outubro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 144/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 144/2019 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente*, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos

Fonte nº 01501 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica;
Fonte nº 31903 – Convênio Estadual 1644/2018 - SEDU -SAM-83.

A abertura de crédito a que se refere o presente Projeto de Lei é necessária para possibilitar a aquisição de 01 (um) máquina Escavadeira Hidráulica para a Sec. De Viação, Obras e Urbanismo.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 07 de outubro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito